



## ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

*“Um Governo Simples e Para Todos”*

*Adm. 2017-2020*

### **JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório: 015/2019

**MODALIDADE:** Pregão: 015/2019

**RECORRENTE:** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28 de Janeiro de 2019, às 13h15min no horário de Brasília

#### **I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se da análise de pedido interposto pela empresa VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.308.296/0001-25, em face do processo licitatório 015/2019, a ser realizado na modalidade Pregão. A recorrente solicita que seja acrescido ao Edital as seguintes exigências:

▮ **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA** em plena validade (Proposta Comercial).

Documento exigido para todos os produtos médicos hospitalares.

▮ **ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL/ESTADUAL** em plena validade (Habilitação).

Alvará exigido por lei para empresas que comercializam produtos médicos hospitalares.

▮ **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA (AFE)** em plena validade (Habilitação).

Autorização do Ministério da Saúde (ANVISA) exigido por lei para empresas que comercializam produtos médicos hospitalares.

#### **II – DO CONHECIMENTO DO RECURSO**

Em primeiro momento, cabe constar o que o instrumento convocatório, vinculado à legislação vigente, trás:

3 – **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigido ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.



## Prefeitura Municipal de Carandaí

*“Um Governo Simples e Para Todos”*

*Adm. 2017-2020*

3.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.1.1 – Os documentos citados no subitem 3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

No caso em questão, a presente impugnação foi enviada em tempo hábil, entende-se por **TEMPESTIVA** tal impugnação.

Obstante tal pedido, notem, o descumprimento parcial e total dos itens **3.1 e 3.1.1 do Subtítulo 4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.**

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Carandaí entende como tempestivo a referida apresentação, porém incompleta ao que se pede.

### III – DA CONCLUSÃO

Concluo, portanto, que o recurso não pode ser conhecido, por ser deficiente.

Carandaí, 23 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Isaac Velasques de Moraes  
Pregoeiro